



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.000287

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº 023/2018-SRP, realizado em 12/07/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-100, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº885 de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)3301-4356, Gurupi/TO

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **GABINETE DA PREFEITURA DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede base instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, e no Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representado por seu Secretário Chefe de Gabinete nomeado pelo Decreto Municipal nº 520/2017, de 30/05/2017, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413;

b) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - TO- IPASGU**, inscrito no CNPJ nº 37.344. 611/0001-67, com sede na Avenida Pará, nº 1206, Quadra: 08, Lote 01, Centro, Gurupi-TO, telefone: (63)3312-3727, CEP: 77403-010, **neste ato representada por sua Presidente nomeada pelo Decreto Municipal nº 0723/18, de 04/04/2018, a Sra. Rita Maria Marques da Silva**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº586.796.771-91 e no RG nº 30012 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Alagoas, nº 2465, Setor Central, CEP: 77.410-070, Telefone: (63) 9 9935-4545;

c) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO-GURUPI PREV**, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Pará esq. Com Rua 4 nº 1210 - A, CEP 77403-010, centro, Gurupi -TO, telefone: (63) 3312-3729, **neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.026/2017, de 05/12/2017, Sr. Antônio Jonas Pinheiro Barros**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 243.309.221-34 e no RG nº 130317 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 70-A, Quadra 168, Lote 07, Parque Residencial Nova Fronteira CEP: 77.415-520 Telefone: (63) 9 8497-3131, Gurupi-TO;

d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0878/2017, de 29/09/2017, Sra. Mounira Alves Hawat**, brasileira, divorciada, Administradora, portador do CPF nº 758.432.851-20 e RG nº 5817 SSP/TO, Telefone: (063) 3301-4310;

e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº17.526.493/0001-09, com sede à Rua sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, Telefone (63) 3301-4315, **representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 323./2018, de 31/01/2018, Sra. Luiza Rocha de Oliveira Queiroz**, brasileira, casada, Publicitária, portadora do CPF nº 600.237.401-91 e do RG nº 884.814 SSP-TO, residente e domiciliado na AV. Espírito Santo nº 1084, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.403-100 ou 9 8499-0540;

f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2017, de 23/01/2017, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;

BR-242, KM 407, lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, telefone: (63) 3301-4356.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 395
M. G.

- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-6 com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77.403-010 Gurupi/TO, Telefone (63) 3315-0017. Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0976/2016, de 08/11/2017, Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº 635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Telefone: (63) 3301-4322, Gurupi/TO;
- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30, Rua 02, entre as Avenidas Mato Grosso e Pará, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-080, Telefone: (63) 3312-4505, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 519/2017, de 30/05/2017 o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 9 8476-5833.
- i) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0894/2016, de 22/12/2016, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061.
- j) **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.023/2017, de 05/12/2017, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413;
- k) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0898/2016, de 22/12/2016, Sra. Keila Iwasse Evangelista**, brasileira, solteira, administradora, portador do CPF nº 918.923.331-04 e do RG nº 349.354 SSP/TO, residente e domiciliado à Av. Pará, 1823 - Centro, CEP: 77403-010, Gurupi - TO. Telefone: (63) 9.9984-4055;
- l) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11. 336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0895/2016, de 22/12/2016, Sr. Vânio Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 834.827.411-15, RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, CEP 77400-00, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081;
- m) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 518/2017, de 30/05/2017 o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833;

III - DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.317.219/0001-93, sediada na Av. Sergipe, Quadra I, lote 01, nº2100, Loteamento Vila Alagoana, CEP: 77.402-970, Gurupi-TO, telefone: (63)3312-7733; seu representante credenciado **Sr. Edilson José da Cunha**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no documento de identidade Registro Geral nº19.730.861-2 SSP-SP e no CPF nº431.976.476-53, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Fernando de Noronha, Qd.M, Lt.14, Vila Alagoana, CEP:77400-000, Fone: (63)3313-3464, 8402-3260;
- b) **M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.831.800/0001-36 e Inscrição Estadual nº 29.485.91-95, com sede na Avenida Livre, Qd. 02. Lt. 03, Vila São José, CEP: 77.411-007, Gurupi-TO, telefone (63)3313-1461 e-mail: frileitedistribuidora@bol.com.br, neste ato representada pelo o seu representante legal, o Sr. **Cesar Augusto Bezerra de Alcantara**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 768.019.931-00 e no RG nº 135119 SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida Maranhão, Qd. 131, Lt. 19, Nº 841, Centro, Gurupi-TO, telefone: (63)9 9933-4840, e-mail: frileitedistribuidora@bol.com.br.
- c) **COSTA & LIMA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.321.820/0001-61 e Inscrição Estadual nº 29.380.953-4, com sede Av. Amazonas nº 1003 CEP: 77.403-030, Gurupi-TO, Telefone: (63)3316-2149, e-mail: papelaria3rltda@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Romulo Maciel da Costa**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do Documento de Identidade RG nº272.951 SSP/TO e do CPF nº



Folhas 396
P M G

891.412.101-15, residente e domiciliado na Av. Amazonas nº 970, CEP:77.403-030, Gurupi-TO, Telefone: (63)992586666, e-mail: papelaria3rltda@hotmail.com;

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 023/2018-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 01/08/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018.000287**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 738 de 01.08.2017, Lei Complementar nº 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 023/2018-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



Folhas 397
M
G

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO.

4.1. Do prazo de entrega do objeto

4.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e **deverão ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. A aquisição será requerida pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.2.4. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.5. O Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.6. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.7. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) **Definitivamente, imediatamente**, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 3 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e atesto da nota fiscal.

4.2.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes poderá:

4.2.8.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.8.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.



Folhas 398
P M C

4.2.9. O recebimento por parte do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

4.3. Da Aquisição das Cotas Reservadas

4.3.1. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

4.4. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.4.1. O objeto solicitado pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.4.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.4.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.4.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.4.5. O objeto deverá ser entregue nos endereços elencados abaixo:

- a) **Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador:** no Almoxarifado da Secretaria de Educação localizado na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, telefone (63) 3301-4360 em horário comercial.
- b) **Gabinete do Prefeito - Órgão Participante:** na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.
- c) **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - Órgão Participante:** na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.
- d) **Secretaria Municipal de Comunicação- Órgão Participante:** na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.
- e) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- Órgão Participante:** na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.
- f) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- Órgão Participante:** na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.
- g) **Secretaria Municipal de Administração - Órgão Participante:** no Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.



- h) **Secretaria Municipal de Juventude e Esporte- Órgão Participante:** na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.
- i) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde- Órgão Participante:** no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Adelmo Aires Negri (Rua 02), nº643, Qd.20 Lt. 09, entre Avenidas Maranhão e Piauí, Centro, Gurupi – TO, CEP: 77405-080. Telefone: (63) 3315-0094 em horário comercial
- j) **Secretaria Municipal de Infraestrutura- Órgão Participante:** no Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura, na Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, Fone: (63)3315-0062 em horário comercial.
- k) **Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-TO – Órgão Participante:** no **Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - TO**, localizado na Avenida Pará nº1.206, Quadra 08, Lote 01, Centro. Telefone: (63) 3312-3727/ 99967-3062 em horário comercial
- l) **Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO – Órgão Participante:** no **Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - TO**, localizado na Avenida Pará, nº1206, Quadra 08, Lote 01 Centro. Telefone (63)3312-3727/99967-3062 em horário comercial.
- m) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- Órgão Participante:** na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-410, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.
- n) **Secretaria Municipal do Idoso:** na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.

4.4.6. O Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:

- a) **Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador:** a servidora Norma Célia Cristaldo Sélis, Cargo – Coordenadora Administrativa Financeira, contato (63) 3301-4350, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br.
- b) **Fundo Municipal de Saúde - Órgão Participante:** o servidor João Roberto Costa Lopes – Chefe de Divisão de Almoxarifado telefone para contato (63) 3315-0094, e-mail: almoxarifado.saudegpi@gmail.com.
- c) **Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi- TO- Órgão Participante:** a servidora Diene Luz do Espírito Santo – Cargo: Secretaria Executiva, contato (63) 3312-3727/99967-3062 - e-mail: dieneluz92@gmail.com/gurupiprev@gurupi.to.gov.com.br.
- d) **Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi -TO – Órgão Participante:** a servidora Diene Luz do Espírito Santo – Cargo: Secretaria Executiva, contato (63) 3312-3727/99967-3062 - e-mail: dieneluz92@gmail.com/gurupiprev@gurupi.to.gov.com.br.
- e) **Secretaria Municipal de Infraestrutura - Órgão Participante:** Fica designado para o recebimento do objeto, acompanhamento da ARP o servidor **Aitimem Salim- Cargo: Diretor administrativo Telefone para contato (63) 3315 0044, e-mail: seinfra@gurupi.to.gov.br**, e para atesto das respectivas notas fiscais, com o auxilio de um técnico da Secretária, para recebimento do objeto o servidor **João do Carmo Rozeno Lira, Chefe de Divisão de Almoxarifado, telefone para contato: (63) 3301-4324, endereço eletrônico: lirarozeno@hotmail.com**.
- f) **Secretaria Municipal de Administração - Órgão Participante e demais Órgãos Participantes:** Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal do Idoso; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, fica designado o servidor Gerson Maurilio do Amaral, Coordenador de Almoxarifado, telefone para contato: (63) 3301-4347, e-mail: gersonmaurilio@gmail.com.

4.5. Da garantia do objeto:

4.5.1. Todos os itens deverão oferecer **garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**, ou, em caso de garantia superior oferecida pelo Contratado/Fabricante, prevalecerá, sempre a maior.

4.5.1.1. Dentro do prazo de garantia a Fornecedorora deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no **prazo até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.



CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS RESPECTIVAS FORNECEDORAS

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à execução de sua totalidade.

Item	Código	Especificação	Unid.	Qtd.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8729	Faca para cozinha/peixeira, lâmina em aço inox 12" - cabo branco ergonômicos e injetados de polipropileno com proteção antimicrobiana injetado diretamente sobre a espiga da lâmina profissional tamanho: comprimento 46,5cm; largura: 5,7cm; altura 2,7cm, lâmina 12 polegadas (30,4cm). Acabamento polido da lâmina com identificação com gravação a laser no corpo da lâmina, Ângulo exclusivo de afiação permitindo cortes com mais impacto. Liga de aço especial, com maior vida útil.	UNID	56	LIGEIRINHO INDUSTRIA COM E DISTRIBUIDORA LTDA.	MOR	R\$ 15,50	R\$ 868,00
3	37940	Garraão térmico. em plástico, alça ergonômica, com copo multiuso, conservação térmica. Capacidade: 5 Litros. Diferencial: bocal removível facilitando a introdução de gelo no garraão. Cor: azul.	UNID	30	LIGEIRINHO INDUSTRIA COM E DISTRIBUIDORA LTDA.	MOR	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
5	38624	Organizador container plástico para vasilhas capacidade para 100litros.	UNID	80	LIGEIRINHO INDUSTRIA COM E DISTRIBUIDORA LTDA.	PLASBOX	R\$ 88,40	R\$ 7.072,00
6	24434	Pá com aparador de caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla de formato anatômico, medindo aproximadamente 20x5cm e cabo de rosca com altura de 1m em madeira.	UNID	200	LIGEIRINHO INDUSTRIA COM E DISTRIBUIDORA LTDA.	PLASUTIL	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca, sem manchas, neutro (sem perfume), classe 1, 100% celulose virgem, não reciclado (não poderá constar em sua composição nenhuma partícula de papel reciclado), suave, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo, no mínimo, 30mx10cm, gramatura da folha dupla, mínima de 27 g/m2. Embalagem plástica fardo com 16 pct. X 04 un = 64 rolos. Dimensões aproximadas: Altura: 20,00 Centímetros; Largura: 43,00; Centímetros Profundidade: 90,00 Centímetros. Peso: 5,85 Kilogramas. De acordo com a NORMA ABNT NBR 15464-9 e 15134. Parâmetro de qualidade: papel higiênico neutro personal vip ou equivalente ou de melhor qualidade.	FD	1.500	M NB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI	MAX	R\$ 74,50	R\$ 111.750,00
7	37934 COTA RESERVADA	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca, sem manchas, neutro (sem perfume), classe 1, 100% celulose virgem, não	FD	375	M NB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI	MAX	R\$ 74,50	R\$ 27.937,50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas 401
P
M
G

		reciclado (não poderá constar em sua composição nenhuma partícula de papel reciclado), suave, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo, no mínimo, 30mx10cm , gramatura da folha dupla, mínima de 27 g/m2. Embalagem plástica fardo com 16 pct. X 04 un = 64 rolos. Dimensões aproximadas: Altura: 20,00 Centímetros; Largura: 43,00; Centímetros Profundidade: 90,00 Centímetros. Peso: 5,85 Kilogramas. De acordo com a NORMA ABNT NBR 15464-9 e 15134. Parâmetro de qualidade: papel higiênico neutro personal vip ou equivalente ou de melhor qualidade.							
8	37946	PEGADOR MULTIUSO totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30cm, em material de primeira qualidade.	UNID	50	COSTA & LIMA LTDA-ME	INXTC	R\$ 10,99	R\$ 549,50	
9	37949	ESCORREDOR DE ARROZ Características técnicas Em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UNID	52	LIGEIRINHO INDUSTRIA COM E DISTRIBUIDORA LTDA.	PLASUTIL	R\$ 5,20	R\$ 270,40	
10	37955	RALADOR DE VERDURAS em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	UNID	52	COSTA & LIMA LTDA-ME	ALUNIN	R\$ 11,90	R\$ 618,80	
11	37957	SACO PLÁSTICO em polietileno de alta densidade virgem, Bobina picotado - tamanho 40X60/500 unidades para embalagem de alimentos.	UNID	65	M NB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI	ESTRELA	R\$ 23,50	R\$ 1.527,50	
12	37958	SACO PLÁSTICO em polietileno de alta densidade virgem, Bobina picotado - tamanho 50X70/300 unidades para embalagem de alimentos.	UNID	65	M NB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI	ESTRELA	R\$ 37,50	R\$ 2.437,50	
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 157.073,20									

5.2. A empresa **LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME** restou vencedora dos itens: 01, 03, 05, 06, 09, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 12.252,40 (Doze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

5.3 A empresa **M NB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI** restou vencedora dos itens: 07, 7.1, 11, 12, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 143.652,50 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

5.4 A empresa **COSTA & LIMA-ME** restou vencedora dos itens: 08, 10, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 1.168,30 (Hum mil e cento e sessenta e oito reais e trinta centavos).



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
 - 6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões) /solicitação (ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Dos Fornecedores beneficiários da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



Folhas 404
P M G

- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Secretário **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Dos Órgãos Participantes da ARP:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4. Dos Órgãos Não Participantes:

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;



Folhas 405
P M G

- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP;
- Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do item **12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1.** poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização, acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo servidor **Gerson Maurílio do Amaral - Cargo: Coordenador de Almoxarifado**, contato: (63) 3301-4347, gersonmaurilio@gmail.com, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo atribuídas ao Órgão Gerenciador, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Gerenciador.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o órgão gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 207
P M G

dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

14.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8729	Faca para cozinha/peixeira, lâmina em aço inox 12.	Unid	56	Ligeirinho indústria com e distribuidora Ltda.	MOR	R\$ 15,50	R\$ 868,00
3	37940	Garraão térmico. em plástico, 5 Litros.	Unid	30	Ligeirinho indústria com e distribuidora Ltda.	MOR	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
5	38624	Organizador container plástico para vasilhas capacidade para 100litros.	Unid	80	Ligeirinho indústria com e distribuidora Ltda.	PLASBOX	R\$ 88,40	R\$ 7.072,00
6	24434	Pá com aparador de caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla de formato anatômico, medindo aproximadamente 20x5cm e cabo de rosca com altura de 1m em madeira.	Unid	200	Ligeirinho indústria com e distribuidora Ltda.	PLASUTIL	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	400	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 29.800,00
7	37934 COTA RESERVADA	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	100	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 7.450,00
8	37946	PEGADOR MULTIUSO totalmente em aço inox polido, aproximadamente. 30cm.	Unid	50	Costa & Lima LTDA-ME	INXTC	R\$ 10,99	R\$ 549,50
9	37949	ESCORREDOR DE ARROZ. Em plástico, cor branca, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura.	Unid	52	Ligeirinho indústria com e distribuidora Ltda.	PLASUTIL	R\$ 5,20	R\$ 270,40
10	37955	RALADOR DE VERDURAS em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções.	Unid	52	Costa & Lima LTDA-ME	ALUNIN	R\$ 11,90	R\$ 618,80
11	37957	SACO PLÁSTICO em polietileno de alta densidade virgem, Bobina picotado - tamanho 40X60/500 unidades para embalagem de alimentos.	unid	65	M NB Logística de alimentos eireli	ESTRELA	R\$ 23,50	R\$ 1.527,50
12	37958	SACO PLÁSTICO em polietileno de alta densidade virgem, Bobina picotado - tamanho 50X70/300 unidades para embalagem de alimentos.	Unid	65	M NB Logística de alimentos Eireli	ESTRELA	R\$ 37,50	R\$ 2.437,50
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 54.635,70								

14.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	80	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 5.960,00
7	37934 COTA RESERVADA	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	20	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.450,00								



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas 408
M.º
G

14.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	160	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
7	37934 COTA RESERVADA	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	40	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 2.980,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 14.900,00

14.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	80	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 5.960,00
7	37934 COTA RESERVADA	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	20	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.450,00

14.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	8	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 596,00
7	37934 COTA RESERVADA	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	2	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 149,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 745,00

14.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca..	FD	4	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 298,00
7	37934 COTA RESERVADA	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	1	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 74,50

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 372,50

14.7. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	40	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	RS 2.980,00
7	37934 COTA RESERVAD	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	10	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	RS 745,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.725,00

14.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	---------------------------------	-------	--------	------------	-------	----------------	-------------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 409
P M G
M m c

7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	480	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 35.760,00
7	37934 COTA RESERVADA	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	120	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 8.940,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 44.700,00								

14.9. ÓRGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO

Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	40	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 2.980,00
7	37934 COTA RESERVADA	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	10	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 745,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.725,00								

14.10. ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	12	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 894,00
7	37934 COTA RESERVADA	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	3	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 223,50
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.117,50								

14.11. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	24	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 1.788,00
7	37934 COTA RESERVADA	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	6	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 447,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.235,00								

14.12. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	80	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 5.960,00
7	37934 COTA RESERVADA	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	20	M NB Logística de alimentos Eireli.	MAX	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.450,00								

14.13. ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI

Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	12	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,5000	R\$ 894,00
7	37934 COTA RESERVADA	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	3	M NB Logística de alimentos	MAX	R\$ 74,50	R\$ 223,50



Folhas 410
M. G.

					Eireli			
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.117,50								


14.14. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES								
Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	37934 COTA PRINCIPAL	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	80	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 5.960,00
7	37934 COTA RESERVADA	Papel higiênico rolo, com no mínimo, 30 metros, folha dupla, na cor branca.	FD	20	M NB Logística de alimentos Eireli	MAX	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.450,00								


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO


- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 023/2018-SRP, as propostas das empresas classificadas em 1º lugar para os itens deste certame dos quais restaram vencedoras respectivamente.
- 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador


GABINETE DA PREFEITURA DE GURUPI-TO
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GURUPI-TO-GURUPI PREV
Antônio Jonas Pinheiro Barros
Órgão Participante


INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE
GURUPI-TO- IPASGU
Rita Maria Marques da Silva
Órgão Participante


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Betânia Nunes Maciel Fonseca
Órgão Participante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 2/2
P M G


FUNDO MUN. DE SAÚDE/SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Válio Rodrigues de Sousa
Órgão Participante

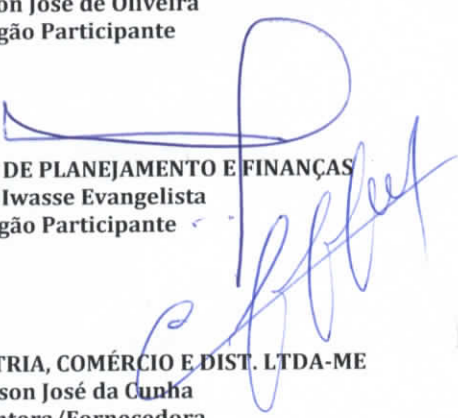

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Luiza Rocha de Oliveira Queiroz
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante

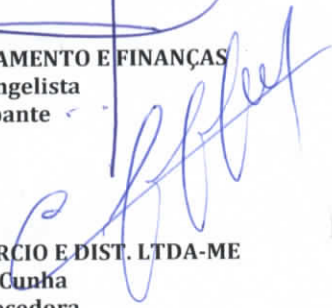

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro
Órgão Participante



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Participante

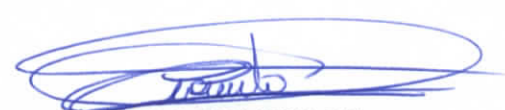

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante


SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Keila Iwasse Evangelista
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante


LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DIST. LTDA-ME
Edilson José da Cunha
Detentora/Fornecedora


M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI
Cesar Augusto Bezerra de Alcântara
Detentora/Fornecedora


COSTA & LIMA LTDA-ME,
Romulo Maciel da Costa
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1  _____ CPF 36477729172

2  _____ CPF 79395201134

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à servidora Sra. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS, DIVORCIADA, portadora da cédula de identidade RG nº 1228572, inscrita no CPF sob o nº 833.383.141-91, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do FUNPREV, nº 2018.02.52548P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARAGUATINS - TO, 15 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA
Diretor do FUNPREV

Homologo:

CLÁUDIO CARNEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018
PROCESSO Nº 2018.009496**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO que realizará dia 04/09/2018, às 9h, horário local, a Tomada de Preço nº 006/2018, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 407 (saída p/ Peixe), Bloco H. Gurupi/TO, 16/08/2018.

Ynara Dourado Cabral
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018
PROCESSO Nº 2018.009495**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO que realizará dia 05/09/2018, às 9h, horário local, a Tomada de Preço nº 007/2018, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 407 (saída p/ Peixe), Bloco H. Gurupi/TO, 16/08/2018.

Ynara Dourado Cabral
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Gurupi-TO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO do Pregão Presencial nº 029/2018. Tipo Menor Preço Global. Realização: 30/08/2018, às 9h (nove horas), horário local, sala da CPL na BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: Contratação de seguro total, com assistência 24 horas, para veículos automotores, oficiais, de passeio e utilitários. Processo nº 2018.006559. Legislação: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto-Lei nº 73/1966; Decreto nº 60.459/1967, e demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 16/08/2018.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Processo nº 2018.000287. Pregão Presencial nº 023/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 09.317.219/0001-93; COSTA & LIMA LTDA-ME, CNPJ nº 06.321.820/0001-61; M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.831.800/0001-36. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. Assinatura: 03/08/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DA ARP Nº 009/2018

Processo Sancionatório nº 2018006557. Pregão Presencial nº 061/2017. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.718.490/0001-69. Fornecedor: RL Costa Comércio - ME, CNPJ nº 23.486.211/0001-81. Objeto: Cancelamento de Registro de Preços da ARP nº 009/2018, dos itens a serem elencados a seguir: 01, 08, 10, 11, 13, 26, 29, 30, 33, 43, 46, 52, 53, 54, 61, 72, 83, 92, 94, 95, 99, 103, 104, 113, 123, 134, 136, 138, 142, 145, 149, 150.1, 151, 151.1, 152, 152.1, 158, 159.1, 169, 172, 182, 194, 199, 210 e 212, motivado por descumprimento de cláusulas contratuais estabelecidas no instrumento convocatório. Fundamentação Legal: art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 738, de 1º de agosto de 2017, disposto no art. 20, inciso I, e aplicar as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de licitar ou contratar com Administração do Município de Gurupi/TO pelo período de 02 (dois) anos e multa no valor de R\$ 794,18 (setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) a ser descontado na nota fiscal de nº 4.709. Data de Cancelamento: 19/07/2018.

Betania Nunes Maciel Fonseca
Secretária Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017

Processo nº 4109/2017. Partes: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42 e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato e o prazo de Execução da obra ao Contrato nº 086/2017, que constitui na obra de construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS III - CAMPO BELLO, firmado pelas partes em 25/08/2017. Prazo de Vigência do Contrato: passando o mesmo a compreender o período de 05/11/2018 a 02/02/2019. Prazo de Vigência de Execução da Obra: 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 07/08/2018 a 04/12/2018. Data de Assinatura: 06/08/2018.

Vânio Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017

Processo nº 3648/2017. Partes: EMA CONCRETO EIRELI - ME, CNPJ nº 01.533.569/0001-85 e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato e o prazo de Execução da obra ao Contrato nº 082/2017, que constitui na obra de construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS III - SETOR SOL NASCENTE, firmado pelas partes em 25/08/2017. Prazo de Vigência do Contrato: passando o mesmo a compreender o período de 28/11/2018 a 04/02/2019. Prazo de Vigência de Execução da Obra: 100 (cem) dias, ou seja, 05/08/2018 a 12/11/2018. Data de Assinatura: 03/08/2018.

Vânio Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Folhas 4/3
P M C

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.000287
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - TO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE IDOSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DETENTORAS/FORNECEDORAS:

- À empresa LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME** restou vencedora dos itens: 01, 03, 05, 06, 09, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 12.252,40 (Doze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);
- À empresa M NB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI** restou vencedora dos itens: 07, 7.1, 11, 12, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 143.652,50 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);
- À empresa COSTA & LIMA-ME** restou vencedora dos itens: 08, 10, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 1.168,30 (Hum mil e cento e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do prazo: A aquisição do objeto será solicitada e deverão ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contadas a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Solicitante em relação à entrega, podendo ser prorrogado por prazo igual.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento da mercadoria.

Data de Assinatura da ARP: aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2018.

Data de Publicação da ARP: aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2018.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.179, PAG 39, Ano XXX, dia 17/08/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador